

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS

Nos termos do disposto no art.º 2º do Regulamento do Orçamento Participativo, publicado no anexo ao Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro, torna-se pública a organização do orçamento participativo da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, de acordo com os seguintes procedimentos:

Regulamento

Artigo 1º

Coordenação local

Anália Garcia

Artigo 2º

Prazos

- 1- Desenvolvimento e apresentação da proposta – até 28/02/2025
- 2- Divulgação e debate das propostas – 10/03/2025 a 21/03/2025
- 3- Votação das propostas – 24/03/2025
- 4- Apresentação dos resultados – até 25.03.2025
- 5- Planeamento da execução - até 30/05/2025
- 6- Execução da medida - até 31/12/2025

Artigo 3º

Desenvolvimento das propostas

- 1- Podem elaborar propostas os alunos do 3º ciclo e ensino secundário, identificando, de forma clara, uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens/serviços necessários para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou para melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem, para benefício de toda a comunidade escolar.

Artigo 4º

Espaços

- 1- Espaços destinados à informação, reflexão e debate: Sala A15
- 2- Espaços de divulgação:
 - a. Página Web do Agrupamento;
 - b. Placares destinados a esse fim.

Artigo 5º

Processo

- 1- As propostas serão apresentadas diretamente na página do OPE (<http://www.opescolas.pt/>) no separador “inscrição” ou enviadas, preferencialmente, para a coordenadora local: analiagarcia@aeaav.pt com os seguintes documentos: formulário com a identificação dos proponentes, listagem dos apoiantes, orçamento
- 2- Cada proposta deve:
 - a. ser apresentada num texto até 1000 palavras, podendo conter imagens ilustrativas, devendo referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade, de acordo com a dotação orçamental atribuída: **500,00 euros**;
 - b. apresentar orçamento para o/os bens ou serviços propostos;
 - c. ser subscrita por um estudante proponente, ou por um grupo, constituído, no máximo, por cinco proponentes;
 - d. ser apoiada por, pelo menos, 3 alunos do 3º ciclo, sendo claramente identificados pelo seu nome e número de estudante, constantes no cartão e assinatura.
- 3- De **6 a 10 de março**, serão agendadas reuniões de coordenação local com os proponentes das várias propostas, a fim de proceder a ajustes, sendo possível o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

Artigo 6º

Divulgação e debate das propostas

- 1- No período de 10 a 21 de março de 2025, procede-se à divulgação das propostas aprovadas no espaço eletrónico dedicado nas páginas web e do facebook do Agrupamento e nos placares afetos ao orçamento participativo.
- 2- Os proponentes das propostas aprovadas podem promover a divulgação e debate junto da comunidade escolar, mediante requisição do espaço, sala A15.

Artigo 7º

Votação

- 1- A votação será efetuada, nos termos do disposto no art.º 7º do já referido diploma legal.

Artigo 8º

Financiamento suplementar

- 1- Para além da dotação orçamental referida no ponto 2 do art.º 5º do presente regulamento, os proponentes poderão desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local.

Albergaria-a-Velha, 24 de fevereiro de 2025

O Diretor

Albérico Tavares Vieira